



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO AOS CONTRATOS DE GESTÃO DE INEA Nº 01/2012 E 01/2017

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), para abastecimento da frota própria do CILSJ e dos carros alugados, para atendimento às demandas externas de trabalho dos Comitês, a serem desempenhadas pela da equipe do CILSJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de fornecimento de combustível da frota do CILSJ, diante da necessidade de deslocamento para atendimento as demandas externas de trabalho da equipe que atende aos municípios das Regiões Hidrográficas VI e VIII, Comitê da Bacia Lagos São João e Macaé, respectivamente.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA nº 01/2012
Plano de Trabalho Ano X – Combustível R\$ 24.678,01
Contrato de Gestão INEA nº 01/2017
Plano de Trabalho Ano IV – Combustível R\$ 36.463,27

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 61.141,28 (sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da Emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

5.1. O quantitativo do combustível para o exercício de 2021/2022 foi elaborado com base no montante financeiro disponibilizado pelos Contratos de Gestão, dividido pelo valor médio mensal no Estado do Rio de Janeiro no mês de setembro, conforme planilha da ANP.



ITEM	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
1	Gasolina Comum	Litro	1	9249

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL
 Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l
 Período : de 19/09/2021 a 25/09/2021

ESTADO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Paraíba	58	5,943	0,142	5,779	6,369
Paraná	250	5,936	0,135	5,580	6,390
Pernambuco	169	6,010	0,234	5,399	6,659
Piauí	54	6,637	0,124	6,170	6,799
Rio de Janeiro	207	6,613	0,180	5,199	7,133
Rio Grande do Norte	50	6,623	0,118	6,409	6,699
Rio Grande do Sul	300	6,343	0,199	6,059	7,236
Rondonia	50	6,110	0,236	5,260	6,560
Roraima	13	5,752	0,041	5,690	5,810
Santa Catarina	201	5,830	0,150	5,399	6,199
São Paulo	1448	5,775	0,187	5,049	6,599
Sergipe	38	6,223	0,162	5,959	6,399
Tocantins	30	6,310	0,084	6,090	6,499

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 01/10/2021

(Disponível em: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Estado.asp)

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;

6.3. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado em São Pedro da Aldeia ou municípios limítrofes a sede do CILSJ, sito a Rodovia Amaral Peixoto, Km 106, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, em um raio de até 20 km;

6.4. Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela CONTRATADA, no ato licitatório.

7. DA REQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL

7.1. O abastecimento será realizado por guia autorização de abastecimento expedida pelo CILSJ, com a descrição do veículo autorizado para abastecimento;



7.2. O abastecimento será realizado no endereço do Contratado, que deverá disponibilizar o combustível, conforme autorização, devendo conferir os dados do veículo a ser abastecido;

7.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do Contratado, durante o seu horário de funcionamento;

7.4. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme necessidade; e

7.5. A CONTRATADA deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

8. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

8.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser solicitada a análise técnica laboratorial, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação, o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

9. DA PROPOSTA

9.1. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o município mais próximo, e, se caso na falta da atualização da mesma pelo site da ANP, usar-se-á a pesquisa de preço em Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, devido às mesmas serem as rotas usuais dos nossos veículos dos CILSJ, dentro do raio de interesse da Entidade Delegataria, de acordo com o subitem 6.3 deste mesmo Termo de Referência;

9.2. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado, com a consulta aplicada no momento da contratação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante envio ao CONTRATANTE da Fatura, acompanhada do relatório dos serviços realizados no mês;

10.2. As Faturas serão emitidas separadamente conforme prestação de serviço por Comitê, dentro do limite orçamentário disposto na Cláusula Quarta;

10.3. As Faturas deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato;

10.4. A fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) O número do contrato de serviço;
- b) O mês de referência da cobrança;



c) Dados bancários da empresa.

10.5. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência;

11.2. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado todas as de qualificação exigidas na licitação;

11.3. Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao CILSJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento do CILSJ;

11.4. Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

11.5. Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

11.6. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Providenciar os pagamentos das notas fiscais/fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por funcionário especialmente designado para esse fim;

12.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

12.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do seu valor inicial.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

14.1.2. Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas;

14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto;

14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;



14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

15.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão nº 01/2012 e 01/2017 firmados entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Parágrafo 14.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

17. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.